



**LEI Nº 1.843/2023**

**DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre fixação de valor venal que especifica”**

**PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Para fins de cadastro, lançamento e cobrança do IPTU, no Residencial Ecopark Areal - no bairro do Areal, a partir do ano de 2024, fica fixado o valor por m<sup>2</sup> da área indicada no anexo I da presente lei, e que dela fica fazendo parte integrante.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 07 de junho de 2023.

**Paulo Rogério Pereira**  
**Prefeito Municipal**

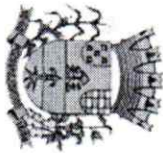


## **ANEXO I**

<b>LOTEAMENTOS</b>	<b>BAIRROS</b>	<b>VALOR VENAL DO M<sup>2</sup></b>
Residencial Ecopark Areal	Areal	R\$ 22,50 m <sup>2</sup>

Pinhalzinho, 07 de junho de 2023.

**Paulo Rogério Pereira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Sr. Prefeito Paulo Rogério Pereira:

Nós, abaixo assinado, nomeados pela Portaria nº 1.815/2019, realizamos as avaliações, para fixação do valor venal, metro quadrado, dos seguintes loteamentos.

Após levantamento dos valores de mercado dos lotes dos respectivos loteamentos, entende por bem em avaliar o metro quadrado em valor correspondente à 30% do valor de mercado dos respectivos lotes.

Entendemos que em utilizar essa metodologia de avaliação para fim de fixação do valor venal do imóvel, a porcentagem de 30% sobre o valor de mercado é o mais correto e mais próximo dos valores venais já existentes.


- Segue a relação dos loteamentos com as respectivas avaliações:

Loteamentos	Bairros	Metragem do terreno	Valor avaliado (\$)	Porcentagem (%)	Soma (=)	Valor m <sup>2</sup>
Residencial Ecopark Areal	Areal	1000,00 m <sup>2</sup> a 1.433,70 m <sup>2</sup>	R\$ 75.000,00	30%	R\$ 22.500,00	R\$ 22,50 m <sup>2</sup>

*Valor avaliado \* 30% = Valor a ser usado para cálculo do imposto (Soma) = Valor do m<sup>2</sup>*

Pinhalzinho, 17 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
Humberto Majidini  
Engenheiro Civil

  
Edson Lisboa Santos  
Chefe da Secretaria de Obras

  
Edson Aparecido de Godoi  
Agente de Fiscalização